



Processo nº 20.536-2/2004
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPÓLIS
Assunto: Representação Interna do Tribunal de Contas do Estado
Relator Exmo. Sr.: Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento: 19.10.2004

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 015/2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por unanimidade, acompanhando o relator das contas anuais, e de acordo com o Parecer oral do Procurador de Justiça, decide oficial à Câmara Municipal de Arenápolis e aos órgãos do Poder Executivo Estadual, informando-lhes que o referido Município encontra-se liberado para receber transferências de quaisquer recursos do Estado, bem como daqueles já concedidos e não recebidos, e ainda, para receber transferências voluntárias e contratar operações de crédito, por ter regularizado sua situação perante este Tribunal de Contas.

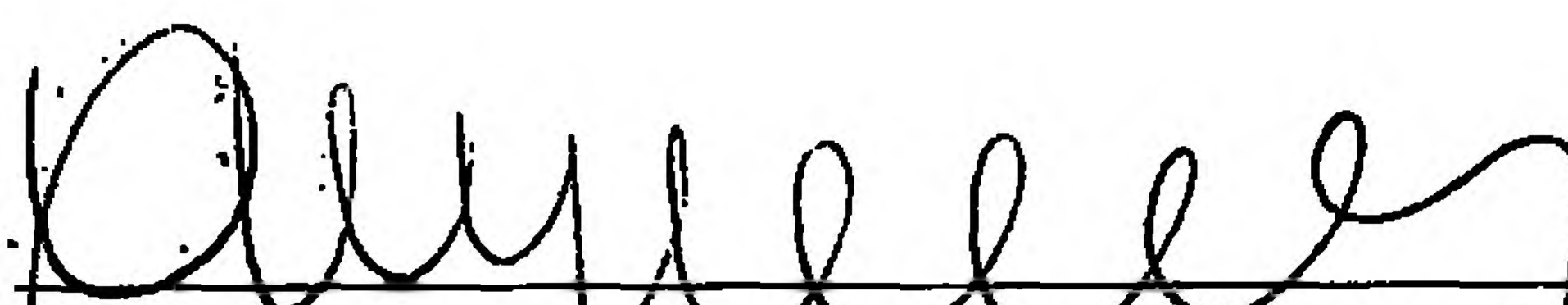
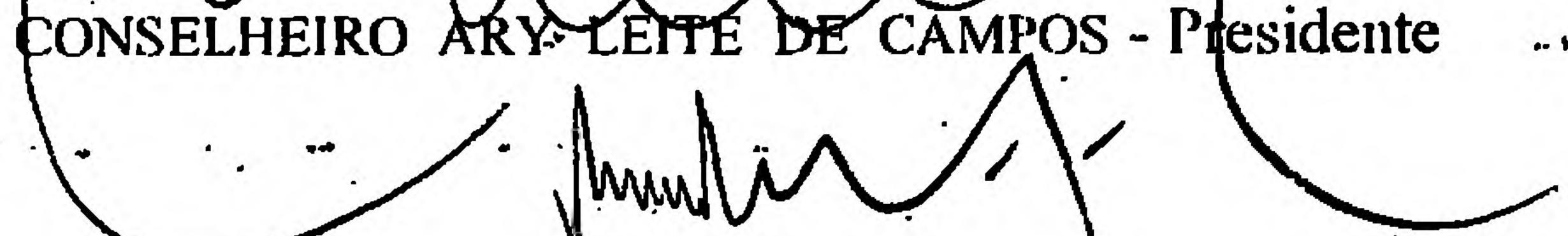
Participaram da deliberação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, BRANCO DE BARROS, ANTONIO JOAQUIM e JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Ausente na sessão o conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça dr. MAURO DELFINO CÉSAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2004.


CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS - Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO - Relator

Fui presente


PROCURADOR DE JUSTIÇA, DR. MAURO DELFINO CESAR